

Lei n. 406/61

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ile sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) com vigência por dois (2) anos, a partir da promulgação da presente lei, destinado a fazer face às despesas com melhoramentos em estradas municipais.

§ unico. Compreende-se como despesas com melhoramentos em estradas, as referentes à compra de pedras e cascalhos, transporte desses materiais e mão de obra necessários.

Art. 2.º - A contabilização da despesa se processará na "Despesa - Extraor. camarentária" autorizada por crédito especial.

Art. 3.º - Para fazer face às despesas advindas do presente crédito, será usado importância de igual montante, recebida do Departamento de Estradas de Rodagem como auxílio para conservação de rodovias.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 31 de agosto de 1961.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31/8/61

Just. Thais - Secretário